



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 035/2011 – PMA – com emendas da CCJ)

LEI Nº. 2.231 DE 23 DE AGOSTO DE 2011

SÚMULA: Altera a remuneração dos médicos do Programa Saúde da Família – PSF, regida pela Lei nº. 1.606 de 24 de maio de 2006.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam alterados os vencimentos do cargo de Médico – Programa Saúde da Família – PSF, regidos pela Lei Municipal nº. 1.606 de 24 de maio de 2006 e pela Lei Municipal nº. 1.600 de 28 de abril de 2006.

Art. 2º – A remuneração mensal inicial do cargo referido no artigo anterior, para a jornada semanal de 40 (quarenta) horas, passa a ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – O impacto orçamentário previsto na LRF, em anexo, fica para todos os efeitos, sendo parte integrante desta lei.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2011, 68ª da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal